## **SENTENÇA**

Processo n°: **0005451-30.2018.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Obrigação de

Fazer / Não Fazer

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerido: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

## VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este cumprimento de sentença requerido por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face do 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Defiro o levantamento, em favor da exequente. Expeça o respectivo mandado, observando-se os dados informados às fls. 36/37.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 05 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA